



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÁPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ 51.405.231/0001-16

LEI Nº 1771 DE 25 DE JUNHO DE 2024.

RICARDO MITSURO WATANABE, Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado de São Paulo, **faz saber** que a Câmara Municipal **APROVOU**, e ele **SANCIONA E PROMULGA**, a seguinte Lei com a redação final;

Artigo 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir na contabilidade da Prefeitura um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 685.000,00 (seiscentos e oitenta e cinco mil reais), destinados ao reforço de dotações para custeio dos setores de saúde, assistência e educação, obedecendo a seguinte classificação orçamentária:

2. Executivo

| | | | |
|--------|----------------------|-----------------------------|----------------|
| 092/24 | 1030100102017.339030 | material de consumo | R\$ 50.000,00 |
| 097/24 | 1030100102017.339039 | outros serv. terceiros | R\$ 30.000,00 |
| 101/24 | 1030100102017.339339 | outros serv. terceiros | R\$ 450.000,00 |
| 129/24 | 1030100102057.339030 | material de consumo | R\$ 30.000,00 |
| 140/24 | 1030300102051.339030 | material de consumo | R\$ 45.000,00 |
| 100/24 | 1030100102017.339048 | outros auxílios financeiros | R\$ 20.000,00 |
| 175/24 | 0824400172025.339039 | outros serv. terceiros | R\$ 30.000,00 |
| 076/24 | 1230600072012.339030 | material de consumo | R\$ 30.000,00 |
| TOTAL | | | R\$ 685.000,00 |

Artigo 2º O valor do presente crédito adicional, será coberto com os recursos provenientes do superavit financeiro exercício anterior no valor de R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais) e a diferença pela anulação total e ou parcial das seguintes dotações.

2. Executivo

| | | | |
|--------|----------------------|-------------------------|----------------|
| 007/24 | 0412200022038.319013 | obrigação patronal | R\$ 60.000,00 |
| 022/24 | 0412200022028.319013 | obrigação patronal | R\$ 70.000,00 |
| 066/24 | 1236100052035.319013 | obrigação patronal | R\$ 35.000,00 |
| 105/24 | 1030100102017.449051 | obras e instalações | R\$ 10.000,00 |
| 112/24 | 1030100102038.319013 | obrigação patronal | R\$ 150.000,00 |
| 119/24 | 1030100102049.339034 | outras despesas pessoal | R\$ 30.000,00 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÁPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ 51.405.231/0001-16

| | | |
|--------|---|----------------|
| 182/24 | 0824400172034.319013 obrigação patronal | R\$ 40.000,00 |
| 225/24 | 2678200232038.319013 obrigação patronal | R\$ 60.000,00 |
| | TOTAL | R\$ 455.000,00 |

Artigo 3º Fica autorizado a convalidação das peças de planejamento.

Artigo 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mariápolis, 25 de junho de 2024.

RICARDO MITSURO WATANABE

Prefeito

Publicado e registrado na data supra e afixada no Átrio Municipal.

ANIELLY RODRIGUES DE ALMEIDA

Secretária de Gabinete